



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 016/2023**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS  
DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DE SAÚDE E  
AMBULATÓRIO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de **CREDENCIANTE, KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Rua Vicente marcos da Silva, 858, Bloco B, AP 106, Tajuba II, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 47.007.149/0001-66, neste ato representado por Smyre de Souza Feitosa, inscrita no CPF nº 947.258.882-49, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1- O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Médico - Clínico Geral no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

3.1 - O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os Serviços na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura. Capacitação será realizada no município de Nova Trento, por profissionais da empresa credenciada.

3.2 – O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

4.1 – Os serviços contratados serão pagos de acordo com a quantidade de consultas e ou capacitações realizadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão prestar serviços ao CONTRATANTE, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.1 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

4.1.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO**

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.022 Ações de Atenção Primário

Elemento: (06) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas / 1.500.1002.101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista – SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

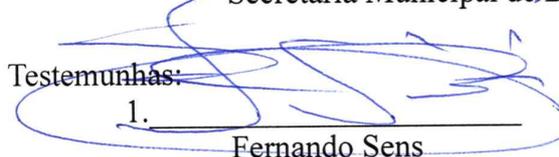
Nova Trento, 14 de fevereiro de 2023.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

  
**KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Contratada

  
**Maria Cristina Adami**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Saúde

Testemunhas:

1.   
Fernando Sens

2.   
Fábio de Freitas

## Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO N° 016/2023 - PROCESSO N° 019/2022 - IL N° 001/2022**

Publicação N° 4565011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79C8EFADB45D5312B7BCAC0CF6CDF5287D9F5CD6

CONTRATO N° 016/2023

Origem. PROCESSO N° 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Sra. Maria Cristina Adami – Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada de CREDENCIANTE e, de outro a empresa KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Rua Vicente marcos da Silva, 858, Bloco B, AP 106, Tajuba II, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 47.007.149/0001-66, neste ato representado por Smyre de Souza Feitosa, inscrita no CPF nº 947.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominada CREDENCIADA. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde. O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Médico – Clínico Geral no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora. O prazo do Contrato vigorará do dia 15/02/2023 até o dia 14/02/2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento, 14 de fevereiro de 2023.

Tiago Dalsasso  
Prefeito


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

 Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**Nr° 1/2022**
**Processo Adm.:** 19/2022  
**Data do Processo:** 16/02/22

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO**


Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

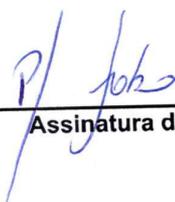
---

**Fornecedor:** SANTOS & ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 49.350.251/0001-95  
**Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** Rua Luiz Elias Daux, 730, CEP 88058-512, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis - Santa Catarina

---

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nova Trento, 14 de Fevereiro de 2023.  
 Hora de Registro: 12:34

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável



## DECLARAÇÃO



Pela presente, Gleomárcio Freire Jardim, na condição de Secretário de Saúde do Município de Coronel Murta/MG, DECLARA, nos termos do art. 6º-B, da lei 10.260/01, que **Ana Carla Santos de Oliveira**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 111.446.926-28, titular da cédula de identidade MG-13.993.912, inscrita no CRM 90581 MG, trabalhou como médica na estratégia de saúde da família neste município, prestando atendimento no Posto de Saúde do Bairro Palmeiras, CNES 7589395, no período de Fevereiro à Agosto de 2022, com carga horária semanal de 40 horas. Além deste, a mesma trabalhou como médica plantonista e ambulatorial, nesse mesmo período, prestando atendimento na Unidade de Saúde Carlito Murta.

Coronel Murta, 26 de Agosto de 2022.

  
Gleomárcio Freire Jardim  
Secretário Municipal de Saúde  
Coronel Murta/MG



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.350.251/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2023
NOME EMPRESARIAL SANTOS & ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL SAUDE			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ ELIAS DAUX	NUMERO 730	COMPLEMENTO APT 105	
CEP 88.058-512	BAIRRO/DISTRITO INGLES DO RIO VERMELHO	MUNICIPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANACARLAMED2016@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9199-8337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 15:45:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Proponente **Santos & Ener Serviços Médicos Sociedade Simples**, inscrita no CNPJ nº49.350.251/0001-95, com sede na Rua Luiz Elias Daux, 730, apto 105, Inglese do Rio Vermelho, Florianópolis, SC, CEP 88058512, relaciona abaixo as especialidades e seu Profissional Médico, objetivando a prestação de serviços de saúde ao Município de Nova Trento/SC.

Especialidade: Médico Clínico Geral.

Profissional: **Dra. Ana Carla Santos de Oliveira** ✓

CPF nº: 111.446.926-28      CRM/SC 32885

Especialidade: Médico Clínico Geral.

Profissional: **Dr. Rodrigo Goulart Davila Dantas** ✓

CPF nº: 063.488.414-05      CRM/SC 32879

Especialidade: Médico Clínico Geral.

Profissional: **Dr. Marcos Gonçalves Junior** ✓

CPF nº: 889.367.679-68      CRM/SC 8223

Especialidade: Médico em Ortopedia e Traumatologia.

Profissional: **Dr. Gustavo Oliveira de Souza** ✓

CPF nº: 070.865.617-03      CRM/SC 25414

Ana Carla Santos de Oliveira

Ana Carla Santos de Oliveira

CPF: 111.446.926.28



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS & ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ: **49.350.251/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:11:20 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **CA1A.5615.70C2.F864**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## Certidão Ético-Profissional Nº 817/2023

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA, Brasileiro, filho de GIL ARBUES PEREIRA NETO e de CLEUNICE MARQUES PEREIRA, nascido em 17/10/1980, natural de Rio de Janeiro - RJ, graduado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 22/01/2007, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 21784, está em dia com suas obrigações financeiras e, nos últimos cinco anos, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023

DANIEL KNABBEN ORTELLADO  
Secretário Geral

Certidão emitida no dia 14/02/2023. Válida até o dia 15/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crm-sc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código JJEJYR ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 21784 - SC - Inscrição Principal desde o dia 11 de junho de 2015.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 14/02/2023. Válida até o dia 15/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código FTPRHK ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 21784 desde de 11/06/2015 na modalidade **Principal** estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 28/02/2023.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 14/02/2023. Válida até o dia 28/02/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **FHQGE8** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEX – DESMIL  
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO  
(Es Apl Sv Sau Ex / 1910)



## CERTIFICADO

O Comandante da Escola de Saúde do Exército, no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Pós-Graduação Médica, em 4 de março de 2015 e a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, confere o Grau de especialização em **Pediatria, pós-graduação universitária lato sensu,**

a **LEONARDO MARQUES PEREIRA,**

filho de Gil Arbues Pereira Neto e Cleunice Marques Pereira

identidade 010121015-1, nascido a 17 de outubro de 1980, em Rio de Janeiro

Estado Rio de Janeiro, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, RJ, 4 de março de 2015.

*Confere c/ original*

**LEONARDO MARQUES PEREIRA – 1º Ten**  
Certificado

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Secretaria Municipal de Saúde e  
Desenvolvimento Comunitário

Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde de Nova Trento



José Otílica Moreira  
Coronel Médico OEMA  
CMT da ESSEX  
Ident. 1215613134 (MDT)

**JOSÉ OTÍLICA MOREIRA – Cel**  
Comandante da Escola de Saúde do Exército



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de *Medicina*

em *dezembro de 2006*, confere o título de *Médico*

a *Leonardo Marques Pereira*

identidade *013017014-1 - DIC/RJ*, *brasileira*

natural de *Rio de Janeiro*, nascido a *17 de outubro de 1980*

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2007.*

*Delia Kabil String*  
DIRETOR

*Magda Maria de Almeida*  
REITOR

*Paulo Roberto Pereira*  
DIPLOMADO

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Secretaria Municipal de Saúde e  
Desenvolvimento Comunitário

*María Cristina Adami*  
Secretária Municipal de Saúde de Nova Trento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. RODRIGO GOULART DAVILA DANTAS, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 32879 - SC - Inscrição Principal desde o dia 09 de junho de 2022.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 10/02/2023. Válida até o dia 11/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **GR7NAD** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. RODRIGO GOULART DAVILA DANTAS encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 32879 desde de 09/06/2022 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2024.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 13/02/2023. Válida até o dia 31/03/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 7VLBPC ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.488.414-05**

Nome: **RODRIGO GOULART DAVILA DANTAS**

Data de Nascimento: **10/05/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/11/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:48:08** do dia **21/03/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E162.49FA.05A5.A730**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO



Polgar Direito



*Rodrigo Goulart D'Avila Dantas*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1038779-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2015

NOME **RODRIGO GOULART D'AVILA DANTAS**

FILIAÇÃO **JOÃO GOULART DANTAS DA SILVA**  
**LAURECILDA D'AVILA DANTAS**

NATURALIDADE **RIO BRANCO - AC**  
DOC. ORIGEM

CERTD NASC 36714 FLS 170V LIV A-66  
RIO BRANCO-AC  
CPF 063.488.414-05

3 VIA

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE N. 10/05/1990

Pref. Mun. de Nova Teutônia  
59f  
Fls. 0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 80



REPÚBLICA DE CUBA



# El Rector de la Escuela Latinoamericana de Medicina

en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta  
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:

## Doctor en Medicina

a favor de:

### Rodrigo Goulart D' Avila Dantas

por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios  
y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la  
carrera, el día 7, del mes de Julio, del año 2015.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la ciudad de La Habana  
a los 8 días, del mes de Julio, del año 2015.

Decano

Rector

Respondido:

Secretaria General

Registrado en tomo 11 folio 28 número 697 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES

Registrado en tomo 1 folio 258 número 10402 de la Secretaría de la Facultad de Medicina - Campesina

Confere com o original

14/08/2015  
DATA

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Nova Trento  
599  
Fisc.

Lic. Victor Publico Bermejo Bencomo, Lic. Maria de los Angeles Montalvo Carrió, Asesores Jurídicos del Ministerio de Salud Pública. Por la presente:

CERTIFICO: Que la firma del funcionario que antecede es auténtica por la semejanza que guarda con la que acostumbra a usar en sus actos oficiales.

Dado en La Habana a los 13 días del mes de julio de 2015



DR. JOSÉ LUIS DI FABIO  
RETIRO EN COSTA

Impuesto sobre documentos  
Art. 113, Título VI, Artículo 2.º  
Impuestos Financieros y Precios

500737MJ ATENÇÃO  
Se o número no código  
de barras for diferente,  
esta etiqueta é FALSA

Pagou R\$ 5,00 - Ouro  
USD 5,00 - TEC 4102

**5,00**

BRA

Embaixada do Brasil em Havana  
Solicitação nº 410.2.150731-000074

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Raul Sánchez Atencio - Funcionario da DACCRE, do(a) Ministério das Relações Exteriores de Cuba, em/ho(a) Havana - Cuba. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

Havana, três de agosto de dois mil e quinze (03/08/2015)

- Dispensada a legalização da assinatura em consulado de acordo com o art. 2º do Dec. 84.451/80.  
- A presente legalização não implica o registro do documento.

Mozart Góes Oliveira Pontes  
Chefe do Setor Consular



DD-054805

República de Cuba  
Ministerio de Relaciones Exteriores  
DACCRE

CERTIFICO: Que al parecer la firma que antecede del funcionario autorizante de este documento, es auténtica por la semejanza que guarda con la que obra en el registro y con la que él acostumbra a usar en sus actos oficiales. En fe de lo cual autorizo la presente con mi firma y el sello de este ministerio. Funcionario autorizado para certificar autenticaciones de firmas de documentos para surtir efectos legales en el exterior.

14 JUL. 2015

Dado en La Habana a los \_\_\_\_\_ días de \_\_\_\_\_ del \_\_\_\_\_

Raúl Sánchez Atencio  
MINREX  
Cuba MinREX

*[Handwritten signature]*

Confere com o original  
14 JUL 2015  
DATA SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO RECONHECIDO  
Lei nº 9394/1996, art. 48 § 3º, de 20/12/1996.

Registro nº 0184, Livro Rev-02 e fls. 046 V

Processo nº 23080.0017588/2022-15

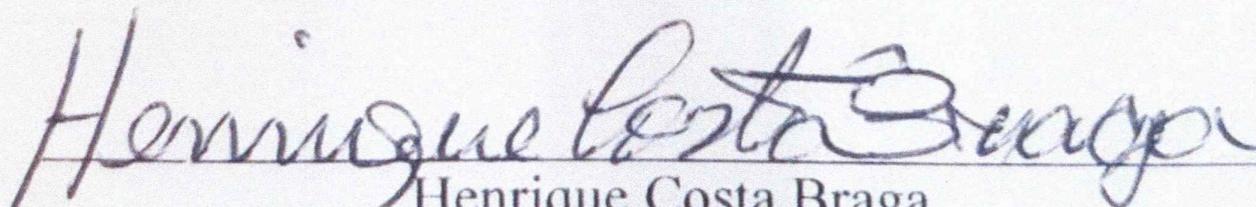
Parecer nº 50/2022/CGRAD

Curso: Graduação em Medicina

Título de Médico

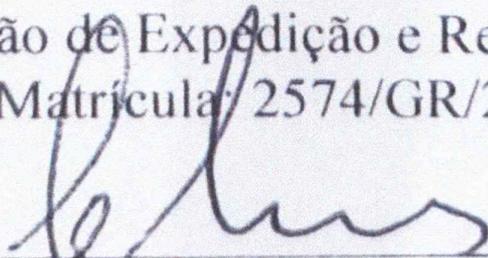
Titulado: Rodrigo Goulart Davila Dantas

Florianópolis, 31 de Maio de 2022.

  
Henrique Costa Braga

Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas

Matrícula: 2574/GR/2018



Cesar Trindade Neves

Diretor do Departamento de Administração Escolar

Portaria nº 998/2016/GR



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

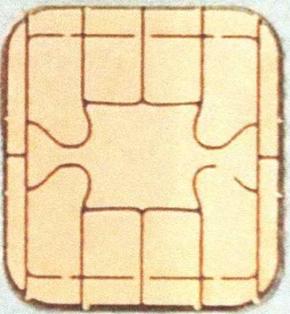
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**

RODRIGO GOULART DAVILA DANTAS

**CRM/UF**

32879/SC



**FILIAÇÃO**

LAURECILDA D' AVILA DANTAS

JOÃO GOULART DANTAS DA SILVA

**DATA DE INSCRIÇÃO**

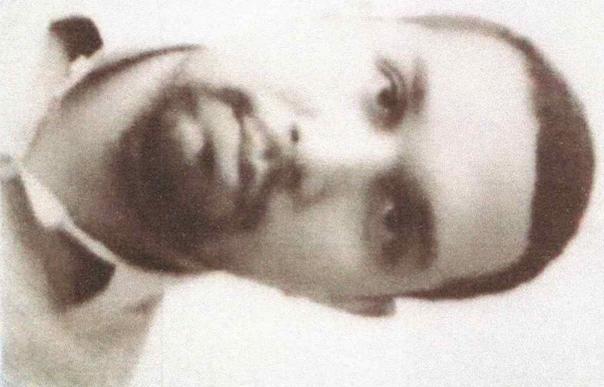
09/06/2022

**VIA**

01

*Rodrigo Goulart Davila Dantas*

ASSINATURA DO PORTADOR





**CPF**  
063.488.414-05

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
06525862759 / DETRAN-SC

**TÍTULO DE ELEITOR**  
005519032496

**SEÇÃO**  
0121

**ZONA**  
0053

**DATA DE NASCIMENTO**  
10/05/1990

**NATURALIDADE**  
RIO BRANCO-AC

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
FLORIANÓPOLIS-SC 17/06/2022

574409

*EdUARDO RIBEIRO*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. MARCOS GONCALVES JUNIOR, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 8223 - SC - Inscrição Principal desde o dia 10 de setembro de 1998.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022

Certidão emitida no dia 16/12/2022. Válida até o dia 14/02/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **GLWBP9** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. MARCOS GONCALVES JUNIOR encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 8223 desde de 10/09/1998 na modalidade **Principal** estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 14/02/2023.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022

Certidão emitida no dia 16/12/2022. Válida até o dia 14/02/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **1EE2YV** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## Certidão Ético-Profissional Nº 5908/2022

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. MARCOS GONCALVES JUNIOR, Brasileiro, filho de MARCOS GONCALVES e de MARA JORGE GONCALVES, nascido em 11/12/1972, natural de Rio Negro - PR, graduado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA em 15/08/1998, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 8223, está em dia com suas obrigações financeiras e, nos últimos cinco anos, não respondeu a qualquer Procedimento Ético ou Processo Disciplinar. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2022

DANIEL KNABBEN ORTELLADO  
Secretário Geral

Certidão emitida no dia 19/12/2022. Válida até o dia 17/02/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **FXURW7** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1921141741

NOME  
MARCOS GONCALVES JUNIOR

Pref. 606  
Fis. 9



DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF  
5893234 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
889.367.679-68 11/12/1972

FILIAÇÃO  
MARCOS GONCALVES  
MARA JORGE GONCALVES

PERMISSÃO ACD CAT/HAB  
AB

Nº REGISTRO  
00518554367

VALIDADE  
21/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
25/02/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO  
24/09/2019

Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

55191840166  
SC138789061

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1921141741

SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
MARCOS GONCALVES JUNIOR

DATA DE INSCRIÇÃO  
10/09/98

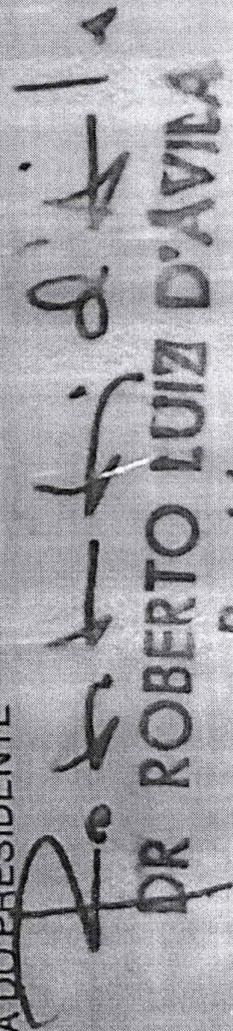
CRM Nº  
8223

DATA DE NASCIMENTO  
11/12/72

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

FILIAÇÃO  
MARCOS GONCALVES  
MARA JORGE GONCALVES

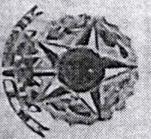
ASSINATURA DO PRESIDENTE

  
DR ROBERTO LUIZ D'AVILA

Presidente

Prof. Msc. de Nova Trento  
604  
Fls. nº

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Confere com o original  
13/09/83  
DATA  
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina**, em **15 de agosto de 1998**, confere o título de **Médico** a

**Marcos Gonçalves Junior**

de nacionalidade **brasileira**, cédula de identidade registro geral nº 5.893.234-5/PR, nascido a 11 de dezembro de 1972, natural do Estado do **Paraná**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 21 de agosto de 1998

Prof. Edson José Cardoso  
Presidente do Colegiado do Curso

Marcos Gonçalves Junior  
Tulardo  
92154352

Prof. Rodolfo Joaquim Pinho da Luz  
Reitor

Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 7133 de 1957, publicado no Diário Oficial da União de 6/5/57

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Departamento de Administração Escolar - DAE  
Divisão de Programação, Registro e  
Controle Acadêmico/DPRCA

Ser. de Exped. e de Reg. de Diplomas - SERD  
DIPLOMA Registrado sob nº. ....  
livro..... folhas..... em 25/5/77  
Processo nº. ....  
por delegação de competência do Ministério da Educação e do Desporto nos Termos da Portaria MEC/DAU nº. 71 de 21/10/77. Florianópolis,.....

.....  
.....  
Elizabete F. do Espírito Santo  
Chefe da SERD  
Luiz Carlos Fodestá  
Diretor da DREGA-DAE  
.....  
VISTO .....

Nair Cardoso da Cunha  
Diretora do Depto. Adm. Escolar - DAE  
Delegação do Reitor Part. nº. 1722/GR/93

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina  
Inscrito sob o Nº. 8223  
Fpolis 10/09/1998  
DE GOVERNO LUIZ D'AVILA  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Em 27 de 09 de 1998  
7.000  
Nair Cardoso da Cunha

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DAE  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DPRCA

Marcelo Godoy de Jesus

Confere com o original  
13/09/23  
SETOR DE COMPARSILIAÇÕES  
DATA

Pref. Mun. de Nova Trento  
609  
Fis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 25414 - SC - Inscrição Principal desde o dia 18 de janeiro de 2018.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 13/02/2023. Válida até o dia 14/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **WWRDQK** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FLORIANÓPOLIS-SC  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-8399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 25414 - SC - Inscrição Principal desde o dia 18 de janeiro de 2018 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia E Traumatologia (Registro: 15653).

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 13/02/2023. Válida até o dia 14/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **VENAGF** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 25414 desde de 18/01/2018 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2023.

Florianópolis, 08 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 08/07/2022. Válida até o dia 31/03/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **EKQORJ** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2167194325

NOME  
GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF  
52707190 CRM RJ

CITY  
070.865.617-09 DATA NASCIMENTO  
29/09/1975

FEIÇÃO  
JORGE ROBERTO DE SOUZA  
LEDA OLIVEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HABILITAÇÃO  
AB

Nº REGISTRO 00406246570 VALIDADE 17/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 08/10/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 19/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR Sandra Maria Pereira Diretora Estadual de Trânsito 55808889047 SC161805566

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2167194325

619  
Fls. 10  
Pref. Mun. de Nova Trento



**Universidade Serro**  
**Centro de Ciências da Saúde**  
**Curso de Medicina**



O Rector da Universidade Serro Sombra,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 07 de dezembro de 2000, confere o título de

**Médico** a

**Gustavo Oliveira de Souza**

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 29 de setembro de 1975,  
filho de Jorge Roberto de Souza e Leda Oliveira de Souza, RG 07188765-7 - I.F.P. - RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Vassouras, 14 de dezembro de 2000

Assinatura

Diplomado

Coordenador do Curso

Confere com o original  
13/02/23  
DATA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES

CURSO DE MEDICINA

veicido pelo Decreto Federal n.º 72.061 de 06-04-73  
bilcado no Diário Oficial da União em 09-04-73

*Inválida*  
Regina Ceila Goulart de Azevedo  
Chefe da Secretaria Geral dos  
Cursos de Graduação

MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRIA

Vassouras - RJ.

Diploma Registrado sob o n.º 204, no livro n.º 01  
Folha n.º 204, Processo n.º 930/2000 S.A.D.  
por delegação de competência do Ministério da Educação e  
do Desporto nos termos da Lei 9394/96, Art. 48, § 1.º  
D.O.U. de 23-12-96.

Sector de Registro de Diploma, 11 de dezembro de 2000

*Yara Amalia Bontá Pedrosa*  
Chefe do Sector de Registro de Diploma

*Vera Maria Espalhosa Botto*  
Coordenadora de Ensino de Graduação

Confere com o original  
03/12/23  
DATA  
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

SANTOS ENER SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 49.350.251/0001-95

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/02/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**OBS:** A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

*Ideimar F. de Souza*  
Ideimar F. de Souza  
Fiscal de Tributos  
Metr. 7890



**CRM - SC**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**001259 / 2023 - Inscrição de Pessoa Jurídica**

**Etapa atual: Anexar Documentos Em Andamento**

**Diretor Técnico: ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA (CRM: 32885)**

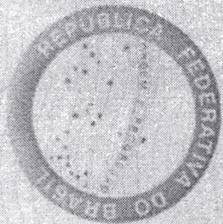
**Razão Social: SANTOS & ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

*Arquivos / Orientações*

30/01/2023 18:34

---





**UNIFIPMOC** | **Afwa**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMOC

O Reitor da SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - UNIFIPMoc no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, na data de 17 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 03 de janeiro de 2022, confere o título de Médica a

**Ana Carla Santos de Oliveira**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 14 de fevereiro de 1993, portadora(a) da Cédula de Identidade MG-13.993.912.PC/MG e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros - MG, 26 de março de 2022.

  
ELZA MARIA BATISTA SANTOS  
Secretária Acadêmica

  
MARCELO VINÍCIUS SANTOS CHAVES  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIFIPMoc

CNPJ: 03.273.660/0001-34

Endereço: Av. Professora Aida Malmartina Paraíso, número: 80, Montes Claros - MG.  
Recebimento: Portaria n.º 1353, de 17/12/2018, DOU de 18/12/2018, Seção 1, p. 1.

Diploma registrado sob n.º 1993, Livro UNIFIPMoc:2, Fís. 1993, em  
26/03/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos  
termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,  
de 15 de dezembro de 2017.  
Processo n.º: 055026.2022.1

Marcelo Vinicius Santos Chaves - Reitor  
Montes Claros - MG, 26 de março de 2022

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: Medicina.  
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 536, de  
04/11/2019, publicada no DOU de 05/11/2019, Seção 1, p.50.





**Parágrafo Único:** A contribuição pecuniária para a constituição do capital social, é exclusiva dos sócios patrimoniais, bem como à sua contrapartida, que é o direito a receber seus haveres, no momento do desligamento da sociedade, avaliados com base no seu acervo, calculados conforme estabelecido adiante, também exclusivo dos sócios patrimoniais.



**Parágrafo Único:** Os direitos dos sócios são proporcionais à sua participação no corpo social, conforme o número de quotas que detêm, inclusive no que toca à sua participação nos resultados, salvo deliberação em contrário dos sócios.

**Cláusula Sexta:** Os sócios prestarão seus respectivos serviços profissionais por intermédio desta sociedade, em cujo favor reverterá o resultado de seu trabalho, contudo, poderá os mesmos empregar-se em atividade estranha à sociedade, desde que não colidam com os interesses desta, percebendo em benefício próprio os resultados da respectiva atividade.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sétima:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 (dez mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato subscrito pelos sócios patrimoniais, conforme o parágrafo seguinte, devendo ser integralizado neste ato.

**Cláusula Oitava:** A sociedade é composta de um total de 10 (dez mil) quotas, sendo 10.000 (dez mil) quotas patrimoniais e assim distribuídas entre os sócios:

- a) A sócia **ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA** detém 6.000 (seis mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando 60% do total das quotas;
- b) O sócio **ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO** detém 4.000 (quarenta) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil), totalizando 40% do total das quotas.

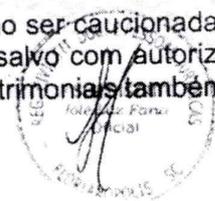
**Parágrafo Único:** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula Nona:** O capital social poderá ser aumentado sempre que necessário ou por interesse dos sócios patrimoniais, através de integralização de novas quotas patrimoniais, em bens ou espécie, assim como pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas quotas.

**Cláusula Décima:** Quando sobrevier aumento de quotas patrimoniais do capital social, cada sócio patrimonial terá direito de preferência, participando do aumento no valor da sua quota parte no capital social. Não exercendo qualquer dos sócios patrimoniais este direito, a parcela que lhe caberia ao aumento do capital social, poderá ser exercida pelos outros sócios patrimoniais, preferencialmente, na mesma proporção de suas quotas. Neste caso, fica ressalvado ao sócio patrimonial que não utilizou o direito de adquirir dos demais sócios patrimoniais as quotas que lhe caberiam no prazo de até 2 (dois) anos, para atingir a mesma proporcionalidade anterior ao aumento. Nesta situação, os demais sócios patrimoniais não poderão se recusar a efetuar transferência das quotas, e receberão por elas o valor correspondente, a ser calculado pelos mesmos critérios aplicados ao sócio patrimonial retirante.

**Cláusula Décima Primeira:** A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital ou redução do capital social nos termos do que dispõe as cláusulas nona e décima, será sempre tomado por maioria do capital social formando pelas quotas patrimoniais.

**Cláusula Décima Segunda:** As quotas patrimoniais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização da maioria do capital social formado pelas quotas patrimoniais. As quotas patrimoniais também são indivisíveis



e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos quotistas em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

## DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Décima Terceira:** O sócio responde individualmente, subsidiária e ilimitadamente, pelos danos causados aos seus pacientes, por ação ou omissão, no exercício da medicina. Todavia responderão os sócios solidariamente, quando se tratar de ato praticado pela sociedade, sem que seja possível a individualização da responsabilidade.

**Parágrafo Único:** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, limitada as quotas do capital social.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, respeitando-se, entretanto, o disposto neste contrato.

**Cláusula Décima Quinta:** A sócia patrimonial **ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA**, responderá como responsável técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, e pelas infrações ou desrespeito à ética médica por ele cometida.

A sócia de patrimonial **ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA**, responderá solidariamente e individualmente pelas infrações ou desrespeito à ética médica por ele cometida.

O sócio de patrimonial **ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO**, responderá solidariamente e individualmente pelas infrações ou desrespeito à ética médica por ele cometida

**Parágrafo Único:** Os sócios patrimoniais declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a profissão, e que estão em acordo com as exigências do Conselho Regional de Medicina.

## DA CESSÃO DAS QUOTAS, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula Décima Sexta:** As quotas patrimoniais e o direito de subscrição somente poderá ser cedido à terceiros mediante expressa autorização dos sócios patrimoniais em conjunto.

**Parágrafo Único:** Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas patrimoniais feitas em desacordo ao enunciado desde cláusula.

**Cláusula Décima Sétima:** As quotas patrimoniais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, observando o disposto na Cláusula anterior, se os consórcios patrimoniais, quando o tiver, e a sociedade, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para que exerçam seu direito de preferência na aquisição das quotas, pelo respectivo valor patrimonial, apurado em balanço com esta finalidade, não se manifestarem a respeito.

**Cláusula Décima Oitava:** No caso do exercício do direito de preferência, o sócio patrimonial remanescente terá direito à aquisição das quotas, na proporção de sua participação societária.

**Cláusula Décima Nona:** Não exercido o direito de preferência pelo sócio patrimonial e/ou pela sociedade, e autorizada a cessão nos termos da cláusula Décima Sétima, o cedente poderá efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do prazo indicado na cláusula décima sétima, e após o qual a notificação perderá eficácia.

**Cláusula Vigésima:** O valor do reembolso da quota-parte do sócio patrimonial retirante será encontrado após o levantamento de balanço geral da sociedade, especialmente realizado para este fim.

**Parágrafo Único:** Além dos haveres sociais levantados da forma prevista no caput desde cláusula, o sócio patrimonial retirante terá direito a receber a quantia equivalente ao percentual de sua participação societária, aplicado sobre a média do lucro líquido do exercício social anterior.

## DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

**Cláusula Vigésima Primeira:** A sociedade será administrada pela sócia **ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA**, na qualidade de diretor geral, cabendo-lhe, de modo individual, o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo constituir, quando necessário, procuradores *ad judícia e extra judícia*.

§ 1º - Além do sócio diretor geral, a sociedade poderá nomear procuradores e/ou gerente geral, ao qual, também caberá de modo individual o uso da firma e sua representação ativa e passiva. Judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo constituir, quando necessário, procuradores *ad judícia e extra judícia*.

§ 2º - Conforme artigo 1015 do Código Civil, a movimentação bancária, poderá ser feita isoladamente pelo gerente geral ou pelo diretor geral.

§ 3º - Dependerão da aprovação da maioria do capital social formado pelos sócios patrimoniais, as medidas que importem em alienar, onerar ou adquirir bens destinados aos ativos imobilizados em nome da sociedade, ressalvando-se que tais atos poderão ocorrer exclusivamente no cumprimento do objetivo social.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Conforme o Art. 1.011 do Código Civil, o administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

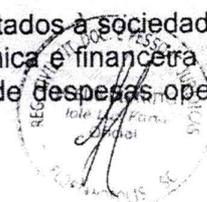
§ 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outra garantia em nome da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade.

**Cláusula Vigésima Quarta:** Pelos serviços de administração prestados à sociedade, os diretores terão uma retirada mensal fixa compatível com a situação econômica e financeira da empresa, a título de pró-labore, cujo valor será levado a uma conta contábil de despesas operacionais para efeito de apuração do resultado do exercício.



Documento assinado digitalmente por PAULO CARDO JACOMEL FILHO: 05360027975, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º, Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Data: 23/01/2023. Pag.: 5 / 8

**Cláusula Vigésima Quinta:** A sociedade manterá os registros contábeis necessários de acordo com o estabelecido em lei.



### DO FALECIMENTO E DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO DOS SÓCIOS

**Cláusula Vigésima Quinta:** A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer sócio, continuando com os sócios, continuando com os sócios remanescentes.

§ 1º - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios patrimoniais, serão admitidos os herdeiros na sociedade, na proporção das quotas que lhe forem atribuídas na partilha.

§ 2º - Conforme disposto no artigo 1028 do Código Civil, em caso de falecimento de qualquer dos sócios patrimoniais, os herdeiros que não forem admitidos na sociedade terão direito apenas ao recebimento do pagamento de haveres sociais relativos as suas quotas, que serão apurados da mesma forma prevista para o sócio retirante.

**Cláusula Vigésima Sexta:** Em caso de partilha decorrente de separação judicial ou divórcio, serão observadas as normas legais aplicáveis ao caso, respeitando-se sempre as determinações relativas ao caráter pessoal da presente sociedade.

### DO BALANÇO: DOS PREJUÍZOS E DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO

**Cláusula Vigésima Sétima:** O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

**Parágrafo Único:** Os sócios representados pela maioria do capital social poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento de balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

**Cláusula Vigésima Oitava:** Os lucros e as perdas serão apurados e distribuídos entre os sócios patrimoniais, de acordo com a sua participação no capital social.

§ 1º - A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios patrimoniais, ao longo do exercício social, por conta do resultado a ser apurado em 31 de dezembro de cada exercício social.

§ 2º - A sociedade poderá constituir conta de reserva para investimentos ou outros fins, o que será feito através de deliberação de no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social.

§ 3º - Sendo apurados prejuízos, estes serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros.

### DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

**Cláusula Vigésima Nona:** A sociedade, por deliberação da maioria do capital social formado pelas quotas patrimoniais, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**Cláusula Trigésima:** Quaisquer deliberações societárias ou alterações do contrato social, que tratem do patrimônio da sociedade, do seu quadro societário, de sua constituição ou natureza, somente terão validade se tomadas pela maioria do capital social formado pelas quotas patrimoniais, salvo expressa previsão em contrário.





## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Trigésima Primeira:** Dissolução, liquidação e partilham nos casos legais, ou quando for deliberado por no mínimo a maioria do capital social formado pelas quotas patrimoniais. Em ambas as hipóteses, deverá ser eleito o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Trigésima Segunda:** Mesmo que a deliberação de dissolução da sociedade não seja unanime, se a deliberação decorrer da vontade da maioria do capital social formado pelas quotas patrimoniais (cinquenta por cento, mais uma quota) deverá ser efetuado a liquidação da sociedade, ainda que a parte minoritária tenha interesse na continuação das atividades.

**Cláusula Trigésima Terceira:** A exclusão de sócio se dará nos casos previstos em lei, neste contrato social, ou por justa causa. Ocorrendo a justa causa, esta será reconhecida por deliberação da unanimidade dos demais sócios, sendo que neste caso, o sócio interessado não terá direito a votação. Também nesse caso, o sócio excluído receberá seus haveres da forma prevista ao sócio retirante.

§ 1º - O sócio a ser excluído terá amplo direito de defesa, e deverá ser comunicado em tempo hábil.

§ 2º - Poderá ser entendido como justa causa para exclusão de sócio a prática de atos em desacordo com o código de ética médica e as demais normas que regulamentam o exercício da medicina, bem como condutas que demonstrem o rompimento do *afectio societatis*.

## DO DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Trigésima Quarta:** Os sócios quotistas infra-assinados, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer cargos administrativos societários ou atividades civis, em virtude de condenação criminal.

**Cláusula Trigésima Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Trigésima Sexta:** As alterações do Contrato Social serão decididas por maioria dos sócios patrimoniais (pode-se prever quórum especial), valendo cada quota um voto, bastando materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único:** Ao sócio retirante cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 24ª.

**Cláusula Trigésima Sétima:** A exclusão de sócio caso desiguais os quinhões, pode ser deliberada pelos sócios patrimoniais, diante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isto era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

**Cláusula Trigésima Oitava:** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriunda do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja no presente e/ou no futuro.





E por estarem justos e acordados, todos os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição da sociedade de médicos em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos.

Documento assinado digitalmente por PAULO RICARDO JACOMEL FILHO:05360027975, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Data: 23/01/2023 Pag.: 7 / 8

Florianópolis, 12 de janeiro 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA Data: 13/01/2023 16:34:19-0300 Verifique em https://verificador.itl.br

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

gov.br Documento assinado digitalmente ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO Data: 13/01/2023 16:41:21-0300 Verifique em https://verificador.itl.br

ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO

gov.br Documento assinado digitalmente WELLINGTON DA SILVA Data: 13/01/2023 13:55:04-0300 Verifique em https://verificador.itl.br

WELLINGTON DA SILVA

OAB/SC, sob nº. 29.798

Handwritten signature and stamp area containing registration details: Natureza do Título: Contrato Social, Apresentante: IRTDPJSC, Protocolo nº: 67052 Livro: 33 Folha: 237, Registro nº: 63602, Livro: A-225, Folha: 24, Data: 12/01/2023, Paulo Ricardo Jacomel Filho - Sacrevente, Registro: R\$ 157,19 Solo: R\$ 3,39 Total R\$ 164,76, Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GRV29688-463R, Confira os dados do ato em: https://sc.jus.br/sele. Includes a QR code and a stamp from the Office of Civil Registry, Interdictions and Tutelas.



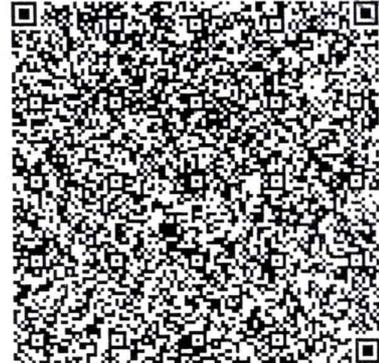
Hash do Documento Original: 0d184c6720002c9738ad25dad0d166fc900c394b  
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQBgdYAWGggYYwGYMCAWIAAQCZgI  
CAGCABaiyz4dJCjwJugQQ06GjwmEFQceyAZT2Om0lwRYkuTYHB/8ZW0LGPfbXmf  
Tg4fOXgPGtPyA0d7nzQM4bvmj/4jN1rwyuC7Cwph9w05ZWMrtZLXidFPORN/WAKO  
NjF0mMHZ8ZMsnB6wxnUI4StUR98YhtxBuhQ==

Certificado Digital:

Autor: PAULO RICARDO JACOMEL FILHO:05360027975  
Número Serial: 7E0E2204126B0C5D  
Thumbprint: 29ACBCB69EFA75EA3913993DCD1D46277096C515  
Validade Inicial: 12/04/2022 17:25:00  
Validade Final: 12/04/2025 17:25:00  
Versão: 3  
Algoritmo: RSA  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODOS  
 O TERITÓRIO NACIONAL  
 2172718195

NOME  
 ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 MG13993912 SSP MG

CPF  
 111.446.926-28

DATA NASCIMENTO  
 14/02/1993

FILIAÇÃO  
 VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS  
 MARLUCIA JARDIM DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

N.º REGISTRO  
 05470272225

VALIDADE  
 12/11/2025

5.ª HABILITAÇÃO  
 28/09/2015

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente por ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 NORTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO  
 16/11/2020

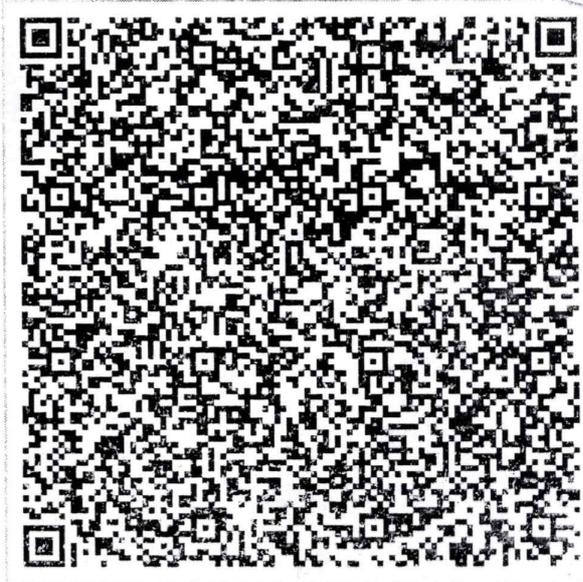
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16285601464  
 MG584533870

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



Nome / Razão Social

SANTOS ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ: 49350251000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

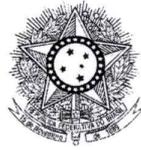
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXY7I0NKQMZ0AE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 01 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.350.251/0001-95

Certidão nº: 4029536/2023

Expedição: 27/01/2023, às 17:02:36

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.350.251/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SANTOS & ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ/CPF: **49.350.251/0001-95**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140023545220
Data de emissão:	27/01/2023 16:57:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 27/01/2023 16:57:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS & ENER SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ: **49.350.251/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:04 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **CE16.B95C.4D02.DC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.350.251/0001-95  
**Razão Social:** SANTOS E ENER SERVICOOOS MEDICOS SOCIEDAD  
**Endereço:** LUIZ ELIAS DAUX / INGLESES DO RIO VER / FLORIANOPOLIS / SC / 88058-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020204490558197806

Informação obtida em 02/02/2023 08:51:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 32885 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 10 de junho de 2022.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2023

Certidão emitida no dia 12/01/2023. Válida até o dia 13/03/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **C7LRXA** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que a Dra. ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA encontra-se inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 32885 desde de 10/06/2022 na modalidade **Secundária** estando QUITA com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2023.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2023

Certidão emitida no dia 12/01/2023. Válida até o dia 31/03/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 4JAFJW ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## Certidão Ético-Profissional Nº 175/2023

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que a Dra. ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA, Brasileira, filha de VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS e de MARLÚCIA JARDIM DOS SANTOS, nascida em 14/02/1993, natural de Virgem da Lapa - MG, graduada pela CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC em 03/01/2022, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 32885, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 10/06/2022, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2023

DANIEL KNABBEN ORTELLADO  
Secretário Geral

Certidão emitida no dia 12/01/2023. Válida até o dia 13/03/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código VPA1EY ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Nova Trento  
Comissão de Licitação

Eu, Ana Carla Santos de Oliveira, Sócia Administradora da empresa (Santos & Ener Serviços Médicos), inscrita no CNPJ sob o nº 49350251/0001-95, declaro que concordo em prestar os serviços de Médico Clínico Geral pelo Item nº 3.1 com um valor de R\$ 110,00 por hora e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

03 de Fevereiro de 2023.

Ana Carla Santos de Oliveira  
Ana Carla Santos de Oliveira  
CPF: 11144692628

Ana Carla Santos de Oliveira



Nova Trento, 03 de fevereiro de 2023

**Ofício**

**Abertura de Protocolo para Credenciamento**

Empresa Santos & Ener Serviços Médicos Sociedade Simples LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.251/0001-95 com sede no endereço Rua: Luiz Elias Daux, nº730 ap 105, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis – SC, neste ato representando pela sócia administradora Ana Carla Santos de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 111.446.926-28, brasileira, solteira, médica residente no endereço Rua: Luiz Elias Daux, nº730 ap 105, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis – SC, venho por meio deste ofício, realizar a solicitação de abertura de protocolo para credenciamento como médica Clínica Geral no seguinte processo licitatório, em vigor, constado sob o N° 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022.

*Ana Carla Santos de Oliveira*

Ana Carla dos Santos Oliveira

CPF: 111.446.926-28



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

A Empresa Medical Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº49350251/0001-95, com sede na Rua Luiz Elias Daux, 730, apto 105, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis, por intermédio de seu representante legal, Ana Carla Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 13993912e do CPF nº 11144692628, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Nova Trento/SC, 03 de Fevereiro de 2023.

*Ana Carla Santos de Oliveira*  
Ana Carla Santos de Oliveira

*Ana Carla Santos de Oliveira*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

A Empresa Medical Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº49350251/0001-95 com sede na Rua Luiz Elias Daux, 730, apto 105, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis, por intermédio de seu representante legal, Ana Carla Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 13993912 e do CPF nº 11144692628, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Trento/SC, 03 de Fevereiro de 2023.

*Ana Carla Santos de Oliveira*  
Ana Carla Santos de Oliveira

*Ana Carla Santos de Oliveira*



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO N°001/2022 – CH 002/2022 – PL 019**

**INEXIBILIDADE N°001/2022**

**Identificação do Proponente: Santos & Ener Serviços Médicos.**